

Sessão de 05/11/2025

# **32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

#### **LISTA**

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-018964.989.25-5

**Representante:** SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

**Representada:** FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência nº 90019/2025, Processo Administrativo nº 141.00000213/2025-84, da Faculdade de Medicina de Marília - Famema, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura para a construção do campus da faculdade de medicina de Marília.

#### **MÉRITO**

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-015913.989.25-7

**Representante:** Luciene C. da Silva, Carlos A. Giannazi e Celso L. Giannazi

**Representada:** Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Representação formulada, com pedido de medida cautelar, em face das disposições do edital Seduc nº 2/2025, processo seletivo promovido pela Secretaria da Educação a fim de preencher vagas de monitores do Programa Escola Cívico-Militar.

TC-015159.989.25-0

**Representante:** Luciene C. da Silva, Carlos A. Giannazi e Celso L. Giannazi

**Representada:** Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Representação formulada, com pedido de medida cautelar, em face das disposições do edital Seduc nº 2/2025, processo seletivo promovido pela Secretaria da Educação a fim de preencher vagas de monitores do Programa Escola Cívico-Militar.

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-017034.989.25-1

**Representante:** ELIANA LEANDRO DA SILVA

**Representada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito da Licitação nº 038/25, do tipo maior desconto, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando a "contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão e reforma do complexo Vila Olímpica Mário Covas e demais serviços, no município de São Paulo/SP".

TC-017128.989.25-8

**Representante:** RECOMA CONSTRUCOES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

**Representada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito da Licitação nº 038/25, do tipo maior desconto, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando a "contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão e reforma do complexo Vila Olímpica Mário Covas e demais serviços, no município de São Paulo/SP".

TC-017132.989.25-2

**Representante:** MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

**Representada:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito da Licitação nº 038/25, do tipo maior desconto, promovido pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, objetivando a "contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão e reforma do complexo Vila Olímpica Mário Covas e demais serviços, no município de São Paulo/SP".

## ORDEM DO DIA

### SEÇÃO ESTADUAL

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

#### RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-009574.989.25-7 (ref. TC-007023.989.23-9)

**Recorrente(s):** Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentaria e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

**Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e Antonio Carlos Pinoti Affonso (Presidente da AHBB).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/05/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável Antonio Carlos Pinoti Affonso, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022), Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.  
**Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.  
**Fiscalização atual:** GDF-10.

## RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### CONTAS ANUAIS – EXCLUSÃO DO ROL

02 TC-002140.989.24-5

**Órgão:** Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP – extinta em 01/06/23.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2024. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador(es) da Fazenda:** Paolo Saraiva Garcia.

**Fiscalizada por:** GDF-9.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

### RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-014732.989.25-6 (ref. TC-001081.989.23-8)

**Recorrente(s):** Fundação Butantan.

**Assunto:** Contrato entre a Fundação Butantan e ECF Construções EIRELI, objetivando o aumento da capacidade de geração de vapor industrial e ar comprimido do Complexo Butantan, no valor de R\$18.768.832,10.

**Responsável(is):** Rui Curi, Dimas Tadeu Covas (Diretores-Executivos), Gilberto Guedes de Pádua (Superintendente) e Rodrigo Paleta (Gestor do Contrato).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/07/25, na parte que julgou irregulares o ato convocatório e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Bárbara Teixeira Lima (OAB/SP nº 418.919), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

### RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-009801.989.25-2 (ref. TC-018965.989.24-7)

**Recorrente(s):** Instituto Sócrates Guanaes – ISG.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Litoral Norte.

**Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes (Diretor-Presidente do ISG).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/05/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Mariana Vitória Tiezzi (OAB/SP nº 298.158), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/10/25.**

05 TC-009884.989.25-2 (ref. TC-018965.989.24-7)

**Recorrente(s):** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde e Instituto Sócrates Guanaes – ISG, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional do Litoral Norte.

**Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes (Diretor-Presidente do ISG).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/05/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Benedicto Pereira Porto Neto (OAB/SP nº 88.465), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Mariana Vitória Tiezzi (OAB/SP nº 298.158), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procurador(es) da Fazenda:** Patrícia Ulson Pizarro Werner.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08/10/25.**

## **RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

### **CONTAS ANUAIS – EXCLUSÃO DO ROL**

06 TC-003496.989.21-1

**Órgão:** Fundação Casa – Divisão Regional Metropolitana – DRM – I – Franco da Rocha – em extinção.

**Assunto:** Balanço Geral do Exercício de 2021. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Advogado(s):** Jakeline de Chico (OAB/SP nº 160.216), Fabiana Paes Rosa Mentone (OAB/SP nº 165.561), Anna Carolina Oliveira Vello (OAB/SP nº 188.895), Telma Elita da Costa (OAB/SP nº 195.264), Paulo César Crusca Junior (OAB/SP nº 289.116), Evellyn Cury Barros de Almeida (OAB/SP nº 289.174), Lilian Amparo Dalama (OAB/SP nº 239.146) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalizada por:** GDF-3.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

07 TC-003499.989.21-8

**Órgão:** Fundação Casa – Divisão Regional Metropolitana – DRM – IV – Raposo Tavares – em extinção.

**Assunto:** Balanço Geral do Exercício de 2021. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Advogado(s):** Jakeline de Chico (OAB/SP nº 160.216), Fabiana Paes Rosa Mentone (OAB/SP nº 165.561), Anna Carolina Oliveira Vello (OAB/SP nº 188.895), Telma Elita da Costa (OAB/SP nº 195.264), Paulo César Crusca Junior (OAB/SP nº 289.116), Evellyn Cury Barros de Almeida (OAB/SP nº 289.174), Lilian Amparo Dalama (OAB/SP nº 239.146) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-3.  
Fiscalização atual: GDF-3.

---

## PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-019827.989.25-2

**Representante:** JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Assunto:** Representação visando ao exame do Edital do Pregão Eletrônico nº 353/2025, (Edital nº 90353/2025), Processo nº 25673/2025, objetivando locação de sistema de software para gestão de saúde pública municipal integrado com aplicativo móvel disponível nas plataformas android e ios, compreendendo licença de uso de software, migração dos dados, parametrização e customizações em módulos e menus do software, pelo menor preço global.

TC-019869.989.25-1

**Representante:** GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Convocação Pública SMS Ibiúna nº 27 /2025, Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde nº 06/2025, Processo Administrativo nº 9790/205, que tem por objeto a "Celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde nas unidades de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Ibiúna".

TC-020024.989.25-3

**Representante:** DB SERVICOS MEDICOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90386/2024 - SFIL, Processo Administrativo n.º 13006/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento de atenção primária, secundária e especialidades ligadas principalmente ao idoso.

TC-020073.989.25-3

**Representante:** LUCAS GABRIEL PEREIRA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 165/2025, Protocolo n.º 24684/2025, S.C. n.º 159/2025, que objetiva o registro de preços para prestação de serviços gerais de manutenção predial, em próprios municipais (exceto aqueles ocupados pelas Secretarias de Educação e Saúde).

TC-020146.989.25-6

**Representante:** INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TREINAMENTO EM SAUDE IGATS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Convocação Pública SMS Ibiúna n.º 27

/2025, Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde n.º 06/2025, Processo Administrativo n.º 9790/2025, que objetiva a contratação de Organização Social (OS), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para a celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento e à complementação de recursos humanos para a plena execução de ações e serviços de saúde, com a finalidade de qualificar a assistência prestada nas seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde: Unidades da ESF - Estratégia de Saúde da Família; Unidades de Atenção Básica (UBS); CAPS Adulto; CAPS Infantil; Centro de Especialidades; Equipe e-Multi (Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Básica); e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar).

TC-020165.989.25-2

**Representante:** GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Convocação Pública SMS Ibiúna n.º 27 /2025, Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde n.º 06/2025, Processo Administrativo n.º 9790/2025, que objetiva a contratação de Organização Social (OS), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para a celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento e à complementação de recursos humanos para a plena execução de ações e serviços de saúde, com a finalidade de qualificar a assistência prestada nas seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde: Unidades da ESF - Estratégia de Saúde da Família; Unidades de Atenção Básica (UBS); CAPS Adulto; CAPS Infantil; Centro de Especialidades; Equipe e-Multi (Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Básica); e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar).

TC-020221.989.25-4

**Representante:** INSTITUTO IMPAR

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Convocação Pública SMS Ibiúna n.º 27 /2025, Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde n.º 06/2025, Processo Administrativo n.º 9790/2025, que objetiva a contratação de Organização Social (OS), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para a celebração de Contrato de Gestão visando ao gerenciamento e à complementação de recursos humanos para a plena execução de ações e serviços de saúde, com a finalidade de qualificar a assistência prestada nas seguintes unidades da Secretaria Municipal de Saúde: Unidades da ESF - Estratégia de Saúde da Família; Unidades de Atenção Básica (UBS); CAPS Adulto; CAPS Infantil; Centro de Especialidades; Equipe e-Multi (Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Básica); e EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar).

TC-020248.989.25-3

**Representante:** FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 06/2025, Processo Administrativo n.º 890/2025, que objetiva o registro de preços visando ao eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à frota de veículos pertencente ao Município de Cesário Lange, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses.

TC-020363.989.25-2

**Representante:** KLEYTON RAFAEL LEITE DOS SANTOS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2025, Processo n.º 081/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de reforma parcial da pista do Morro do Cruzeiro, incluindo: serviços preliminares, fundações profundas com estaca raiz, muro de arrimo, reaterro, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal.

TC-019154.989.25-5

**Representante:** WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico 58/2025 (Edital nº 103 /2025), lançado pela Prefeitura de Ubatuba para "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho".

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-019608.989.25-7

**Representante:** EMERSON SOUSA ROCHA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital de Licitação nº 700 /2024 referente à Concorrência Pública nº 33/2024 , promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru objetivando a concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à gestão, modernização, otimização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Bauru/SP

TC-019914.989.25-6

**Representante:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital de Pregão eletrônico nº 047/2025, processo nº 061/2025, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Barrinha objetivando registrar preços para a futura contratação de empresa objetivando o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de informática

TC-020149.989.25-3

**Representante:** JEFFERSON SERGIO CALIXTO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Chamamento Público n.º 11/2025, Processo Administrativo n.º 19.125/2025, que objetiva a contratação de Organização Social para gerenciamento e operacionalização da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Nossa Senhora Aparecida e Serviço de 192 Municipal de Itu.

TC-020163.989.25-4

**Representante:** KLEYTON RAFAEL LEITE DOS SANTOS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital de Pregão eletrônico nº 097/2025, Processo administrativo nº 2362/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, objetivando a contratação de empresa devidamente habilitada e licenciada para a execução simultânea de serviços especializados em limpeza pública no município de São Joaquim da Barra/SP, abrangendo todo o território municipal, incluindo: varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação manual e química; limpeza de bocas de lobo, galerias, canais e córregos; poda, desbaste e remoção de árvores; coleta e trituração de galhos com uso de picador; coleta de entulhos e resíduos em geral descartados em vias e logradouros públicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, quantitativos e condições constantes no Anexo I.

TC-020192.989.25-9

**Representante:** JEFFERSON RENOSTO LOPES

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do edital de Pregão eletrônico nº 097/2025, Processo administrativo nº 2362/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, objetivando a contratação de empresa devidamente habilitada e licenciada para a execução simultânea de serviços especializados em limpeza pública no município de São Joaquim da Barra/SP, abrangendo todo o território municipal,

incluindo: varrição manual de vias e logradouros públicos; capinação manual e química; limpeza de bocas de lobo, galerias, canais e córregos; poda, desbaste e remoção de árvores; coleta e trituração de galhos com uso de picador; coleta de entulhos e resíduos em geral descartados em vias e logradouros públicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições, quantitativos e condições constantes no Anexo I.

TC-020232.989.25-1

**Representante:** EDSON DA SILVA MARTINS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 096/2025, Processo Administrativo n.º 18325/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas Básicas para os Servidores Públicos Municipais, aos Bolsistas do Programa de Incentivo à Empregabilidade e Lugar de Aposentado Não é em Casa e às famílias carentes em vulnerabilidade social e econômica.

TC-020255.989.25-3

**Representante:** GRUPO DE APOIO DOS ANIMAIS DE RUA INDEFESOS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 313/2025 - SA-AtO do Chamamento Público n.º 003/2025-SPMA, que objetiva o credenciamento para celebração de termo de colaboração com entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades voltadas ao gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades de serviços médico-veterinários.

TC-020289.989.25-3

**Representante:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão eletrônico n.º 030 /2025, processo n.º 1095/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra, objetivando aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.

TC-020404.989.25-3

**Representante:** R3 COMERCIAL E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face da Concorrência Eletrônica n.º 10/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itatiba, objetivando a contratação de serviços de fornecimento, implantação e manutenção preventiva e corretiva de sinalização vertical, horizontal e semaforica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TC-019955.989.25-6

**Representante:** GUSTAVO HENRIQUE PASCHOAL

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

**Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2025, Processo Administrativo Eletrônico n.º 4-000154/2025, lançado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos com vistas à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, estadual e APAE.

TC-020480.989.25-0

**Representante:** BRUNO DA COSTA ROSSIN

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA

**Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar em face do Edital de Pregão eletrônico n.º 137/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Olímpia objetivando contratação de empresa especializada para locação de software integrado de gestão voltado para administração pública municipal, para atender às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-020145.989.25-7

**Representante:** FLEET CARDS GESTAO DE FROTAS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 39 /2025, do tipo menor taxa administrativa, promovido pela Prefeitura Municipal de Herculândia, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município".

TC-020242.989.25-9

**Representante:** EKUALO INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital retificado do Pregão Eletrônico nº 54/25, do tipo menor valor do lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Iacanga, que tem por objeto o "registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de mochilas e estojos escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino".

TC-020331.989.25-1

**Representante:** HELLEN INGRID RIOS REIS LIMA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº E-042/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias pedagógicas e tecnológicas de aprendizagem integrada".

TC-020352.989.25-5

**Representante:** GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº E-042/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias pedagógicas e tecnológicas de aprendizagem integrada".

TC-020407.989.25-0

**Representante:** SILVIA CRISTINA AVELLAR ABRAHAO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº E-042/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias pedagógicas e tecnológicas de aprendizagem integrada".

TC-020453.989.25-3

**Representante:** ANA MARIA ABRAHAO SALOMAO DERMENJIAN

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital retificado do Pregão Eletrônico nº 58/25, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Poá, que tem por objeto o "registro de preços para aquisição de uniforme escolar, necessário à padronização e segurança do corpo discente, destinados a utilização da Secretaria Municipal de Educação".

TC-020481.989.25-9

**Representante:** GUSTAVO TORTELOTE DE BRITO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº E-042/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias pedagógicas e tecnológicas de aprendizagem integrada".

TC-020486.989.25-4

**Representante:** ALLYNE EMANUELE FERREIRA FELISBERTO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº E-042/25, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias pedagógicas e tecnológicas de aprendizagem integrada".

TC-020526.989.25-6

**Representante:** BERNI & KIKUCHI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº E-042/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de gestão e ferramentas multifinalitárias pedagógicas e tecnológicas de aprendizagem integrada".

TC-019304.989.25-4

**Representante:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

**Representada:** DAE S/A - AGUA E ESGOTO - JUNDIAI

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Chamamento Público nº 001/2025, promovido pelo DAE S/A Água e Esgoto Jundiá, "credenciamento de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos com chip de segurança, e com Tecnologia de Comunicação por Aproximação NFC (Near Field Communication), QR Code (Quick Response Code) ou similares".

**RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

TC-019213.989.25-4

**Representante:** BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Chamamento Público nº 05/2025, Processo Administrativo nº 37.256/2025, visando a "Seleção de entidade sem fins lucrativos qualificada como Organização Social para gestão e operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços em instituição de longa permanência para pessoas idosas e com deficiência do Município da Estância Balneária e Caraguatatuba, por meio de Contrato de prestação de serviços".

TC-020037.989.25-8

**Representante:** BEATRIZ PAULA CAETANO SANTOS

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 013/2025, Processo Administrativo 1DOC n.º 9.466/2025, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de iluminação pública viária, visando à execução de atividades de modernização e efficientização do sistema de iluminação pública do Município de Leme/SP.

TC-020138.989.25-6

**Representante:** ENZO SCATOLIN CAMACHO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 013/2025, Processo Administrativo 1DOC n.º 9.466/2025, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de iluminação pública viária, visando à execução de atividades de modernização e efficientização do sistema de iluminação pública do Município de Leme/SP.

TC-019204.989.25-5

**Representante:** LUCIANA CAETANO NEVES

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 025/2025, que tem por objeto a "contratação de Organização Social para a prestação de serviços técnicos de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Socorro Dr. Manoel Perez Bazan".

**RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

TC-020023.989.25-4

**Representante:** DIEGO PAIXAO DE SOUZA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 128/2025 do Pregão Eletrônico n.º 046/2025, Processo Administrativo n.º 243/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de software de gestão pública em ambiente web (SaaS - Software as a Service), por prazo determinado, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, conversão e migração de dados, implantação, suporte técnico e capacitação de servidores, visando atender às necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Cananéia - SP, em cumprimento ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 - SIAFIC e demais legislações aplicáveis.

TC-020064.989.25-4

**Representante:** SHIRLEY CARREGA SOUZA DE PAULA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Pré-Qualificação n.º 001/2025, Processo n.º 7.117/2025, que objetiva a pré-qualificação de empresas que reúnam condições de habilitação técnica para participar de futura licitação para "contratação de empresa de engenharia especializada para implementação de infraestrutura urbana para a manutenção, modernização, cadastramento, adequação, remodelação e melhoria da iluminação pública, com operação e manutenção do sistema de telegestão, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos".

TC-020081.989.25-3

**Representante:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2025, Processo de Compras n.º 076/2025, PMDI n.º 00016476/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, integradas a soluções tecnológicas para o monitoramento, fiscalização e controle da qualidade dos serviços, implementados por meio de sistemas integrados de programas e componentes físicos para controle dos serviços executados.

TC-020115.989.25-3

**Representante:** PAULO HENRIQUE APARECIDO MARQUES MANSO

**Representada:** CENTRO DE PROMOCÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 12/2025 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 11/2025, Processo Administrativo n.º 35.428/2025, que objetiva a constituição de sistema de registro de preços para contratação de serviço de fornecimento de kit lanches.

TC-020125.989.25-1

**Representante:** INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - ICAASES

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Chamada Pública n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 7288/2025, Processo Licitatório n.º 887/2025, que objetiva a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e as filantrópicas, qualificadas ou que vierem a se qualificar como Organização Social no âmbito do Município de Agudos, para celebração de contrato de gestão almejando o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 (vinte e quatro) horas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

TC-020128.989.25-8

**Representante:** INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL - ICAASES

**Representada:** UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Chamada Pública n.º 001/2025, Processo Administrativo n.º 7288/2025, Processo Licitatório n.º 887/2025, que objetiva a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, e as filantrópicas, qualificadas ou que vierem a se qualificar como Organização Social no âmbito do Município de Agudos, para celebração de contrato de gestão almejando o gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde, no Programa Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 (vinte e quatro) horas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

TC-020136.989.25-8

**Representante:** CASSIA DE CARVALHO FERNANDES

**Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, Processo Administrativo n.º 034/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão e locação mensal de sistemas de gestão pública, em plataforma SaaS (Software as a Service), em ambiente de nuvem, atendendo ao CIS-AVH e Municípios Consorciados.

TC-020139.989.25-5

**Representante:** COR LINE SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2025, Processo de Compras n.º 076/2025, PMDI n.º 00016476/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários,

materiais e equipamentos, integradas a soluções tecnológicas para o monitoramento, fiscalização e controle da qualidade dos serviços, implementados por meio de sistemas integrados de programas e componentes físicos para controle dos serviços executados.

TC-020144.989.25-8

**Representante:** ANNA JULIA VASCONCELOS DE CASTRO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2025, Processo de Compras n.º 076/2025, PMDI n.º 00016476/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, integradas a soluções tecnológicas para o monitoramento, fiscalização e controle da qualidade dos serviços, implementados por meio de sistemas integrados de programas e componentes físicos para controle dos serviços executados.

TC-020201.989.25-8

**Representante:** INSTITUTO SANTA DULCE

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Chamamento Público de Processo de Seleção de Organização Social da Saúde n.º 001/2025, que objetiva a celebração de contrato de gestão com instituição sem fins lucrativos, almejando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de Pronto Atendimento, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Jacupiranga.

TC-020206.989.25-3

**Representante:** BRASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Representada:** FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90064/2025, Processo n.º 164/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, a partir do fornecimento de equipamentos (impressora, multifuncional, scanners e impressoras térmicas), contemplando assistência técnica, instalação de software de monitoramento de impressões e consumo de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (EXCETO PAPEL, ETIQUETAS E RIBBON) na modalidade de comodato aluguel mensal dos equipamentos e por pagamento de valor mensal página impressa, pelo período de 60 (sessenta) meses.

TC-020214.989.25-3

**Representante:** RODRIGO F. MARTINE EMPREENDIMENTOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 13/2025, Processo Licitatório n.º 32/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

TC-020220.989.25-5

**Representante:** INSTITUTO SOCIAL SAO PAULO DE SAUDE

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Chamamento Público de Processo de Seleção de Organização Social da Saúde n.º 001/2025, que objetiva a celebração de contrato de gestão com instituição sem fins lucrativos, almejando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de Pronto Atendimento, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Jacupiranga.

TC-020222.989.25-3

**Representante:** COUTINHO & ZAMBOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Representada:** SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAMEFM

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2025-Retificado, Processo n.º 669/2024, que objetiva a seleção de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas, citologia e anatomia patológica de baixa, média e alta complexidade, com o fim de atender à demanda existente nas Unidades de Atenção Básica, Ambulatório Especializado (AMEM Jerônimo Ribeiro) e na UPA 24h.

TC-020296.989.25-4

**Representante:** BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 99/2025 da Concorrência Pública Eletrônica n.º 09/2025, Processo Interno n.º 31.904/2025, Processo de Compras n.º 808/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, contemplando serviços manuais e mecânicos de: varrição, capina, roçada, limpeza de praias, limpeza de valas e córregos, capina elétrica em vias e logradouros em diversas localidades do Município.

TC-020297.989.25-3

**Representante:** BRUNO DA COSTA ROSSIN

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 109/2025 do Pregão Eletrônico n.º 099/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de software (fornecimento, licenciamento e uso de soluções).

TC-020302.989.25-6

**Representante:** FRANCISCO SERGIO NUNES

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 111/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para oferta de serviços funerários, seguindo critérios do auxílio funeral, modalidade de benefício eventual.

TC-020321.989.25-3

**Representante:** THAIS VIEIRA VENANCIO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 99/2025 da Concorrência Pública Eletrônica n.º 09/2025, Processo Interno n.º 31.904/2025, Processo de Compras n.º 808/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, contemplando serviços manuais e mecânicos de: varrição, capina, roçada, limpeza de praias, limpeza de valas e córregos, capina elétrica em vias e logradouros em diversas localidades do Município.

TC-020344.989.25-6

**Representante:** NICOLAS JOSE ROSSI DA SILVA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 99/2025 da Concorrência Pública Eletrônica n.º 09/2025, Processo Interno n.º 31.904/2025, Processo de Compras n.º 808/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, contemplando serviços manuais e mecânicos de: varrição, capina, roçada, limpeza de praias, limpeza de valas e córregos, capina elétrica em vias e logradouros em diversas localidades do Município.

TC-020396.989.25-3

**Representante:** FNM CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 99/2025 da Concorrência Pública Eletrônica n.º 09/2025, Processo Interno n.º 31.904/2025, Processo de Compras n.º 808/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, contemplando serviços manuais e mecânicos de: varrição, capina, roçada, limpeza de praias, limpeza de valas e córregos, capina elétrica em vias e logradouros em diversas localidades do Município.

TC-020445.989.25-4

**Representante:** JAQUELINE DE OLIVEIRA BEIJAMIM

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 036/2025, Processo Administrativo n.º 1474/09/2025, que objetiva o registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de uso frequente, a serem utilizados para a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde e tratamento aos pacientes atendidos no Hospital Municipal de Mogungaba.

**RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN**

TC-019674.989.25-6

**Representante:** ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º. E-031/2025 Processo n.º. 11158/2025, que tem por objeto a Ata de Registro de Preços "Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene".

TC-020044.989.25-9

**Representante:** SPARTAN COMERCIO LTDA

**Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Pregão (Eletrônico) n.º 21/2025, Processo n.º 41/2025, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de uniformes e materiais escolares para alunos da Educação Infantil para 22 (vinte e dois) entes consorciados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

TC-020067.989.25-1

**Representante:** PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 201/2025, Processo Eletrônico n.º 58.436/2025, que objetiva o registro de preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

TC-020101.989.25-9

**Representante:** RODOLFO ROBERTO PRADO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 02/25, Processo n.º 46/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição dos resíduos sólidos domésticos e lixo domiciliar.

TC-020108.989.25-2

**Representante:** MARTINS OLIVEIRA COMERCIAL LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 142/2025 do Pregão n.º 125/2025, Processo Administrativo n.º 1037/2025, que objetiva o registro de preços de kits de materiais didáticos para alunos e professores da Educação Infantil - berçário, maternal, pré escola I e II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - bem como material pedagógico formativo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais para os profissionais da Educação, incluindo assessoria e demais recursos conforme especificações, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

TC-020116.989.25-2

**Representante:** JEAN CARLOS SENA DE OLIVEIRA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 02/25, Processo n.º 46/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição dos resíduos sólidos domésticos e lixo domiciliar.

TC-020135.989.25-9

**Representante:** TERRA 18 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 201/2025, Processo Eletrônico n.º 58.436/2025, que objetiva o registro de preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

TC-020172.989.25-3

**Representante:** ARALUZ ILUMINACAO PUBLICA LTDA

**Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 042/2024, que objetiva o registro de preços para a contratação de serviços de modernização do sistema de iluminação pública quando necessário para atendimento às necessidades do CIOP e Municípios Consorciados.

TC-020291.989.25-9

**Representante:** GTOZZI INFORMATICA LTDA

**Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 042/2024, que objetiva o registro de preços para a contratação de serviços de modernização do sistema de iluminação pública quando necessário para atendimento às necessidades do CIOP e Municípios Consorciados.

TC-020336.989.25-6

**Representante:** IFFIXX ILUMINACAO E AUTOMACAO LTDA

**Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, Processo Administrativo n.º 042/2024, que objetiva o registro de preços para a contratação de serviços de modernização do sistema de iluminação pública quando necessário para atendimento às necessidades do CIOP e Municípios Consorciados.

TC-020423.989.25-0

**Representante:** DANIEL SANTIAGO

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 028/2025 do Pregão Presencial n.º 020/2025, Processo Administrativo n.º 065/2025, que objetiva a contratação de empresas especializadas visando à organização e execução do Rodeio 2025, onde haverá a realização de Rodeio e shows artísticos em comemoração aos 66 (sessenta e seis) anos de emancipação política e administrativa do Município de Adolfo, que será realizada no período de 27 a 29 de novembro de 2025.

TC-020440.989.25-9

**Representante:** PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2025, Processo de Compra n.º 331/2025, que objetiva a aquisição futura de hortifrúti em atendimento ao Gabinete, Departamento de Educação, Esporte e Cultura, Unidades Escolares, além do Centro de Educação Infantil (CEI) - Creches, Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preço - SRP.

TC-020478.989.25-4

**Representante:** TERRA 18 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 37/2025, Processo de Compra n.º 331/2025, que objetiva a aquisição futura de hortifrúti em atendimento ao Gabinete, Departamento de Educação, Esporte e Cultura, Unidades Escolares, além do Centro de Educação Infantil (CEI) - Creches, Departamento de Saúde e Departamento de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preço - SRP.

## MÉRITO

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-018733.989.25-5

**Representante:** RICARDO GONCALVES ITAPIRA

**Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH

**Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo nº 21/2025, certame promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH objetivando a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis - licitação compartilhada para os Órgãos Participantes, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-018729.989.25-1

**Representante:** RAONI THOMAZ DE AQUINO PEREIRA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

**Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 07/25, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Motuca, que tem por objeto a "contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para limpeza e conservação dos prédios das diretorias de educação, saúde e planejamento, a serem executados com regime de dedicação exclusiva".

TC-019095.989.25-7

**Representante:** LEGACY TECH SOLUCOES URBANAS LTDA.

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI

**Assunto:** Agravo contra despacho que indeferiu liminarmente o pleito de medida cautelar em face do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 03/25, promovido pela Prefeitura

Municipal de Jacareí, objetivando o "registro de preço para contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços especializados em novas instalações e manutenção da iluminação pública para mobilidade ativa".

**RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

TC-018243.989.25-8

**Representante:** ABRAEMFAP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCELIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2025, que objetiva o " Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Lucélia, inclusive dos cedidos ao Município através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, para atendimento da frota do Município...".

TC-018381.989.25-0

**Representante:** QFROTAS SISTEMAS LTDA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCELIA

**Assunto:** Representação formulada contra o Edital de Registro de Preço Pregão Eletrônico n.º 43/2025, que objetiva o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Lucélia, inclusive dos cedidos ao Município através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, para atendimento da frota do Município.

**RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**

TC-014724.989.25-6

**Representante:** ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

**Assunto:** EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2377/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 41/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP.

TC-015190.989.25-1

**Representante:** CLAUDIO ROSA CONSTRUCOES

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

**Assunto:** PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO Nº 0019/2025. PROCESSO Nº 0242/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

NAS RUAS, AVENIDAS E ÁREAS DE INTERESSE TUTORIAL NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP através do SRP (Sistema de Registro de Preços).

**RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN**

TC-015951.989.25-0

**Representante:** VINICIUS SILVA MOREIRA

**Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

**Assunto:** Agravo

## ORDEM DO DIA

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**RECURSO ORDINÁRIO**

08 TC-009977.989.25-0 (ref. TC-005425.989.22-5 e TC-006871.989.22-4)

**Recorrente(s):** Lucimara Rossi de Godoy – Ex-Prefeita do Município de Valinhos.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, objetivando a prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial de média complexidade, de forma a complementar o atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Responsável(is):** Orestes Previtalo Junior, Lucimara Godoy Vilas Boas (Prefeitos), Luiz Carlos Fustinoni, Carina Missaglia (Secretários Municipais), Jorge Luiz de Lucca (Assessor Municipal), Marcos César Sampaio (Respondendo pelo Departamento Técnico-Administrativo), Wagner Domingos Ceroni (Provedor da Santa Casa) e Mário Antonio Masteguim (Tesoureiro da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCE/SP de 12/05/25, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Arone de Nardi Maciejczak (OAB/SP nº 164.746), Ederson Marcelo Valencio (OAB/SP nº 125.704), Aleandro Tiago Pinheiro de Oliveira (OAB/SP nº 270.576), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Maximiliano Oliveira de Almeida (OAB/SP nº 323.862), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

09 TC-010035.989.25-0 (ref. TC-005425.989.22-5)

**Recorrente(s):** Orestes Previtalo Junior – Ex-Prefeito do Município de Valinhos.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, objetivando a prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial de média complexidade, de forma a complementar o atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Responsável(is):** Orestes Previtalo Junior (Prefeito), Luiz Carlos Fustinoni (Secretário Municipal), Jorge Luiz de Lucca (Assessor Municipal), Wagner Domingos Ceroni (Provedor da Santa Casa) e Mário Antonio Masteguim (Tesoureiro da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCE/SP de 12/05/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 23/11/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910), Arone de Nardi Maciejezack (OAB/SP nº 164.746), Ederson Marcelo Valencio (OAB/SP nº 125.704), Aleandro Tiago Pinheiro de Oliveira (OAB/SP nº 270.576), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Maximiliano Oliveira de Almeida (OAB/SP nº 323.862), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-3.

10 TC-012320.989.25-4 (ref. TC-010809.989.21-3)

**Recorrente(s):** Claudinei Alves dos Santos – Ex-Prefeito do Município de Embu das Artes.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes à Associação Metropolitana de Gestão – AMG.

**Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Thaís de Almeida Miana (Secretária Municipal) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Ricardo de Toledo Piza Luz (OAB/SP nº 101.216), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Ana Carolina Correa Caestine (OAB/SP nº 492.397) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

11 TC-012321.989.25-3 (ref. TC-010809.989.21-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes à Associação Metropolitana de Gestão – AMG.

**Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Thaís de Almeida Miana (Secretária Municipal) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Ricardo de Toledo Piza Luz (OAB/SP nº 101.216), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Ana Carolina Corrêa Caestine (OAB/SP nº 492.397) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

12 TC-024302.989.24-9 (ref. TC-022053.989.19-0)

**Recorrente(s):** José Alexandre Pereira de Araújo – Ex-Prefeito do Município de Aguai.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura

Municipal de Aguai ao Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano – ICDH.

**Responsável(is):** José Alexandre Pereira Araújo (Prefeito), Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota (Secretária Municipal), André Luis Ulrich (Presidente da ICDH), Vanessa Cristina Muller (Vice-Presidente do ICDH) e Rodrigo Reis Cirino (Diretor-Gerais do ICDH).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/11/24, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVII e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$1.689.703,48 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

**Advogado(s):** Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-19.

## PEDIDO DE REEXAME

13 TC-004544.989.25-4 (ref. TC-003794.989.22-8)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Cajati.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Luiz Henrique Koga (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/01/25.

**Advogado(s):** Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP nº 375.404), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Felipe Bitencourt (OAB/SP nº 416.705).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-12.

14 TC-004744.989.25-2 (ref. TC-003794.989.22-8)

**Requerente(s):** Luiz Henrique Koga – Prefeito do Município de Cajati.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cajati, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Luiz Henrique Koga (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 29/01/25.

**Advogado(s):** Thaís Novaes Ribeiro (OAB/SP nº 375.404), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Felipe Bitencourt (OAB/SP nº 416.705).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-12.

## RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### RECURSO ORDINÁRIO

15 TC-007684.989.25-4 (ref. TC-026666.989.20-7 e TC-006450.989.25-6)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Barueri.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Barueri à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

**Responsável(is):** Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25 e mantido em sede recursal, na parte que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$1.081.300,00, com fundamento no artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando

multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão e Cláudio Castelão Lopes.

**Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Luiz Antônio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

16 TC-008017.989.25-2 (ref. TC-026666.989.20-7 e TC-006450.989.25-6)

**Recorrente(s):** Jorge Márcio dos Santos Salomão e Paulo Silas Reis – Ex-Secretários do Município de Barueri.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Barueri à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

**Responsável(is):** Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25 e mantido em sede recursal, na parte que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$1.081.300,00, com fundamento no artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão e Cláudio Castelão Lopes.

**Advogado(s):** Bianca Vitória Nocera Souza Campos (OAB/SP nº 478.452), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Luiz Antônio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

17 TC-012560.989.25-3 (ref. TC-026666.989.20-7 e TC-006450.989.25-6)

**Recorrente(s):** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Barueri à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

**Responsável(is):** Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais) e Cláudio Castelão Lopes (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25 e mantido em sede recursal, na parte que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$1.081.300,00, com fundamento no artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Paulo Silas Reis, Jorge Márcio dos Santos Salomão e Cláudio Castelão Lopes.

**Advogado(s):** Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Luiz Antônio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159), Jefferson Paiva Beraldo (OAB/SP nº 210.925), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

18 TC-010061.989.25-7 (ref. TC-017644.989.18-8)

**Recorrente(s):** Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA – Campinas.

**Assunto:** Contrato entre a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA – Campinas e Ambismart – Gestão de Negócios Ltda., objetivando o fornecimento de equipamentos novos para compostagem de lodo de ETE e resíduos, no valor de R\$4.427.300,00.

**Responsável(is):** Arly de Lara Romêo (Diretor-Presidente) e Marco Antônio dos Santos (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara,

publicado no DOE-TCESP de 12/05/25, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Estefania Hetman de Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836), Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Luciana Roberta Destri Pimenta (OAB/SP nº 237.227), Maria Paula Peduti de Araújo Balesteros da Silva (OAB/SP nº 78.315) e Débora Muller de Campos Sproesser Novas (OAB/SP nº 293.529).

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

19 TC-013421.989.25-2 (ref. TC-013116.989.24-5)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cotia.

**Assunto:** Contrato de Concessão entre Prefeitura Municipal de Cotia e Viação Raposo Tavares Ltda., objetivando a prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros no Município.

**Responsável(is):** Joaquim Pereira da Silva (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

20 TC-010358.989.25-9 (ref. TC-012924.989.24-7 e TC-007660.989.23-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cedral.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Cedral e VS Serviços de Construção Ltda., objetivando a implantação de obras de infraestrutura urbana, equipamento social e iluminação pública no Conjunto Habitacional Cedral "B", e obras de iluminação pública e construção de praça no Conjunto Habitacional Cedral "D", no valor de R\$200.927,89; e Representação formulada por RSM Engenharia Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas relacionadas à Tomada de Preços nº 01/2023, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Paulo Ricardo Beolchi de Lucas (Prefeito) e André Alves de Novaes (Responsável Técnico pela Prefeitura).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/05/25, na parte que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Mariana Volpi Martucci (OAB/SP nº 373.047), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-8.

21 TC-012325.989.25-9

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guapiara.

**Assunto:** Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Guapiara e Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais – BIOGESP, objetivando a prestação de serviço de atendimento, gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de educação à educação infantil, ensino fundamental e demais áreas da Secretaria Municipal de Educação do Município, no valor de R\$14.347.623,20; e Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP, acerca de instauração de procedimento com o fim de apurar a legalidade do referido ajuste.

**Responsável(is):** José Matheus Rodolfo de Freitas (Prefeito) e Marco Aurélio Nunes dos Santos (Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/06/25, que julgou irregulares o termo de colaboração e o termo de rescisão, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos

XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável José Matheus Rodolfo de Freitas, nos termos do artigo 104, incisos II e III, do mesmo Diploma Legal,

**Advogado(s):** Carlos Felipe Gonçalves Demétrio (OAB/SP nº 358.638) e Ricardo Baltazar da Silva (OAB/SP nº 203.726).

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-16.

22 TC-005489.989.25-1 (ref. TC-007211.989.23-1)

**Recorrente(s):** Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de serviços de manutenção continuada em ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$35.919.237,66.

**Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

23 TC-005558.989.25-7 (ref. TC-007211.989.23-1)

**Recorrente(s):** Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote – Ex-Secretários do Município de Santo André.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de serviços de manutenção continuada em ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$35.919.237,66.

**Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

24 TC-005631.989.25-8 (ref. TC-007211.989.23-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de serviços de manutenção continuada em ambientes escolares, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no valor de R\$35.919.237,66.

**Responsável(is):** Caio Costa e Paula e Almir Roberto Cicote (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e

aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

## PEDIDO DE REEXAME

25 TC-000413.989.25-2 (ref. TC-003786.989.22-8)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Brodowski.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Brodowski, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** José Luiz Peres (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 12/12/24.

**Advogado(s):** Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735).

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

26 TC-024549.989.24-2 (ref. TC-004289.989.22-0)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Serrana.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Serrana, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Leonardo Caressato Capiteli (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 07/10/24.

**Advogado(s):** Adriano Pucinelli (OAB/SP nº 132.731), Daniel Fernandes de Freitas (OAB/SP nº 265.992) e Paola Donata Celino Paiola (OAB/SP nº 283.113).

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-6.

## RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-014268.989.25-8 (ref. TC-001055.989.24-8, TC-001056.989.24-7, TC-001061.989.24-0, TC-001062.989.24-9 e TC-016408.989.23-4)

**Recorrente(s):** Luiz Antonio Braz e Jean Carlo Leite da Cunha – Ex-Prefeito e Ex-Secretário do Município de Campo Limpo Paulista.

**Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e as empresas T. Som – Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda., Eventos Publieventos Ltda., Pilar Organizações e Festas Ltda. e Pilar Ecotec Ambiental Ltda., objetivando o registro de preços para prestação de serviços e locação de equipamentos destinados às festividades municipais; e Representação formulada por LEC Organizações Ltda., acerca de possíveis irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 73/2023, que precedeu os ajustes.

**Responsável(is):** Luiz Antonio Braz (Prefeito) e Jean Carlo Leite da Cunha (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14/07/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e as atas de registro de preços, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma

Legal.

**Advogado(s):** Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Danilo Gustavo Pereira de Abreu (OAB/SP nº 464.937) e Natália Carneiro da Silva (OAB/SP nº 495.736).

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

28 TC-017405.989.25-2 (ref. TC-001094.989.22-5, TC-001096.989.22-3, TC-014181.989.22-9, TC-022593.989.21-3 e TC-023243.989.21-7)

**Recorrente(s):** Franklin Cangussu Sampaio EIRELI.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Iguape e Franklin Cangussu Sampaio EIRELI, objetivando o fornecimento de profissionais na área da saúde para formar escalas do Pronto Atendimento e do Posto COVID-19, para atender aos casos suspeitos, confirmados e graves da COVID-19, no valor de R\$808.758,78.

**Responsável(is):** Wilson Almeida Lima (Prefeito), João Vitor da Silva Freitas, João Mitsuji Sakô (Diretores Municipais) e Roberta Evelyn Carvalho Moraes (Fiscal do Contrato).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/08/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos de aditamento e de recebimento, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 350 UFESPs ao responsável Wilson Almeida Lima e de 400 UFESPs à empresa contratada, Franklin Cangussu Sampaio EIRELI, nos termos dos artigos 147 e 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Jéssica de Almeida Silva Xavier (OAB/SP nº 381.598), Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Marcela Anayde de Oliveira Castro (OAB/SP nº 335.472) e Thaís Maciel Pereira (OAB/SP nº 507.216).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-12.

29 TC-018666.989.25-6 (ref. TC-005031.989.22-1)

**Recorrente(s):** Ribamar Antônio da Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Osasco.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Ribamar Antônio da Silva e Josias Nascimento de Jesus (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/09/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Ribamar Antônio da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Rafael Munhoz Ramos (OAB/SP nº 263.496) e Jane Alzira Munhoz (OAB/SP nº 130.085).

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

## PEDIDO DE REEXAME

30 TC-009327.989.25-7 (ref. TC-004311.989.22-2)

**Requerente(s):** Igor Soares Ebert – Ex-Prefeito do Município de Itapevi.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itapevi, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Igor Soares Ebert (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 04/04/25.

**Advogado(s):** Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto do Amaral Filho (OAB/SP nº 186.432), Fernanda Corrêa Sanna (OAB/SP nº 212.540) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

31 TC-024687.989.24-4 (ref. TC-004100.989.22-7)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Arealva.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Arealva, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Elson Banuth Barreto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 28 /11/24.

**Advogado(s):** Enrique Santos Pandolfelli (OAB/SP nº 332.605).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

32 TC-011274.989.25-0 (ref. TC-004304.989.22-1)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Marcelo Padovan (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27 /02/25.

**Advogado(s):** Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Thiago dos Santos David (OAB/SP nº 507.367), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Elaine Mazaia Conde Salvati (OAB/SP nº 240.352) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-14.

33 TC-012669.989.25-3 (ref. TC-004304.989.22-1)

**Requerente(s):** Marcelo Padovan – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Marcelo Padovan (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27 /02/25.

**Advogado(s):** Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Thiago dos Santos David (OAB/SP nº 507.367), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Elaine Mazaia Conde Salvati (OAB/SP nº 240.352) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-14.

34 TC-004031.989.25-4 (ref. TC-003809.989.22-1)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Conchal.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Conchal, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Luiz Vanderlei Magnusson (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 28 /11/24.

**Advogado(s):** Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-10.

35 TC-006310.989.25-6 (ref. TC-004139.989.22-2)

**Requerente(s):** Sérgio Galvanin Guidio Filho – Ex-Prefeito do Município de Ipaussu.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ipaussu, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Sérgio Galvanin Guidio Filho (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 20/02/25.

**Advogado(s):** Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730), Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103) e Christian de Souza Gonzaga (OAB/SP nº 409.692).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-4.

36 TC-023893.989.24-4 (ref. TC-004316.989.22-7)

**Requerente(s):** Márcio Melo Gomes – Ex-Prefeito do Município de Mongaguá.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Márcio Melo Gomes.

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 11/10/24.

**Advogado(s):** Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

**Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/10/25.**

37 TC-024007.989.24-7 (ref. TC-004011.989.22-5)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Rubiácea.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rubiácea, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Júlio César Felismino e Carlos Roberto de Oliveira (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 11/10/24.

**Advogado(s):** Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881) e Ricardo Martinez (OAB/SP nº 283.131).

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-1.

## **RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

38 TC-003900.989.25-2 (ref. TC-020595.989.23-7 e TC-021131.989.24-6)

**Recorrente(s):** Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Consórcio Paulista/Versátil Corredores (constituído pelas empresas Paulista Obras e Pavimentação Ltda. e Versátil Engenharia Ltda.), objetivando a execução das obras dos corredores de ônibus da área central de Coronel Alfredo Flaquer, no valor de R\$33.325.737,67.

**Responsável(is):** Aparecido Donizeti Pereira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 30/01/25, que julgou regulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo.

**Advogado(s):** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Sarah Rafaela Silva Fida Carneiro (OAB/SP nº 455.573), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Edinéia Teixeira Brito (OAB/SP nº

531.068), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), José Viana Leite (OAB/SP nº 247.916) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes e Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

39 TC-011130.989.25-4 (ref. TC-001932.989.24-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e LR Promoções e Eventos Ltda., objetivando a produção e organização de eventos – 3ª Etapa do Evento Arena Cross, no valor de R\$105.000,00.

**Responsável(is):** Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/05/25, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-7.

40 TC-011518.989.24-9 (ref. TC-010623.989.22-5, TC-013271.989.21-2 e TC-014539.989.23-6)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e HIPLAN Construções e Serviços de Manutenção Urbana Ltda., objetivando a prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de áreas públicas, no valor de R\$2.045.998,00.

**Responsável(is):** Denis Roberto Bragheti e Neive Luiz Rodrigues Noguero (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/04/24, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Hermes Barrere (OAB/SP nº 147.804), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-3.

41 TC-015108.989.25-2 (ref. TC-020928.989.21-9)

**Recorrente(s):** Rodrigo Maganhato – Prefeito do Município de Sorocaba.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Soleil, objetivando a administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Centro de Transição e Estabilização – CTE Zona Oeste, para pacientes com quadro clínico compatível com Covid-19 ou Síndrome Gripal, no valor de R\$8.641.259,99.

**Responsável(is):** Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Rodrigo Maganhato, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731),

Mauricio Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 403.437) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

42 TC-015144.989.25-8 (ref. TC-020928.989.21-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Soleil, objetivando a administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Centro de Transição e Estabilização – CTE Zona Oeste, para pacientes com quadro clínico compatível com Covid-19 ou Síndrome Gripal, no valor de R\$8.641.259,99.

**Responsável(is):** Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Rodrigo Maganhato, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Mauricio Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 403.437) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

43 TC-015233.989.25-0 (ref. TC-020928.989.21-9)

**Recorrente(s):** Salamon Bicarano – Presidente do Instituto Soleil.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Soleil, objetivando a administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do Centro de Transição e Estabilização – CTE Zona Oeste, para pacientes com quadro clínico compatível com Covid-19 ou Síndrome Gripal, no valor de R\$8.641.259,99.

**Responsável(is):** Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Salamon Bicarano (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Rodrigo Maganhato, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Cristiano de Barros Santos Silva (OAB/SP nº 242.297), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Mauricio Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 403.437) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

## PEDIDO DE REEXAME

44 TC-006419.989.25-6 (ref. TC-004392.989.22-4)

**Requerente(s):** Felipe Augusto – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, relativas ao exercício de

2022.

**Responsável(is):** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/02/25.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-7.

45 TC-006488.989.25-2 (ref. TC-004392.989.22-4)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 14/02/25.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263), Felipe Ribeiro Kede (OAB/SP nº 247.673) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-7.

46 TC-009482.989.24-1 (ref. TC-004073.989.22-0)

**Requerente(s):** Rubens Fernando de Souza – Ex-Prefeito do Município de Turiúba.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Turiúba, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Rubens Fernando de Souza (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 25/03/24.

**Advogado(s):** Jerônimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP nº 73.497).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-1.

## RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

### RECURSO ORDINÁRIO

47 TC-001203.989.24-9 (ref. TC-010569.989.18-9, TC-014477.989.19-8 e TC-020684.989.17-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Instituto Social Saúde Resgate à Vida – ISSRV, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal "Antônio Giglio", no valor de R\$101.027.038,64; e Representação formulada por Eliel da Silva acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 07/2017, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito), João de Deus Santos Junior, José Carlos Vido (Secretários Municipais) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanchez (Presidente do Instituto).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/12/23, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Rogério Lins Wanderley e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanchez, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº

39.976), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

48 TC-014771.989.24-1 (ref. TC-010569.989.18-9, TC-014477.989.19-8 e TC-020684.989.17-1)

**Recorrente(s):** Rogério Lins Wanderley – Ex-Prefeito do Município de Osasco.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Instituto Social Saúde Resgate à Vida – ISSRV, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal "Antônio Giglio", no valor de R\$101.027.038,64; e Representação formulada por Eliel da Silva acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 07/2017, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito), João de Deus Santos Junior, José Carlos Vido (Secretários Municipais) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanchez (Presidente do Instituto).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/12/23, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Rogério Lins Wanderley e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanchez, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

49 TC-002004.989.24-0 (ref. TC-010569.989.18-9, TC-014477.989.19-8 e TC-020684.989.17-1)

**Recorrente(s):** Instituto Social Saúde Resgate à Vida – ISSRV.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Instituto Social Saúde Resgate à Vida – ISSRV, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal "Antônio Giglio", no valor de R\$101.027.038,64; e Representação formulada por Eliel da Silva acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 07/2017, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito), João de Deus Santos Junior, José Carlos Vido (Secretários Municipais) e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanchez (Presidente do Instituto).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/12/23, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e o termo aditivo, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Rogério Lins Wanderley e Ricardo Emiliano Rodrigues Sanchez, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Giuliano Candellero Picchi (OAB/SP nº 166.536), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

50 TC-011280.989.25-2 (ref. TC-017387.989.20-5, TC-020233.989.19-3 e TC-024573.989.20-9)

**Recorrente(s):** Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra – Saúde IS.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra –

Saúde IS e Associação Metropolitana de Gestão – AMG, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Pronto Socorro Central e Maternidade e Pronto Socorro do Jacira, no valor de R\$17.485.732,44.

**Responsável(is):** Cláudio Rodrigues Silvestre Junior, Michele Sales dos Santos da Silva (Superintendentes da Saúde IS) e Fábio Cardoso Omito (Diretor-Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregulares o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Correa Caestine (OAB/SP nº 492.397), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), José Cirilo Cordeiro Silva (OAB/SP nº 301.863), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Ricardo de Toledo Piza Luz (OAB/SP nº 101.216) e Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

51 TC-011320.989.25-4 (ref. TC-011408.989.20-0)

**Recorrente(s):** Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra – Saúde IS.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra – Saúde IS à Associação Metropolitana de Gestão – AMG.

**Responsável(is):** Michele Sales dos Santos da Silva (Superintendente da Saúde IS) e Fábio Cardoso Omito (Diretor-Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Correa Caestine (OAB/SP nº 492.397), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), José Cirilo Cordeiro Silva (OAB/SP nº 301.863), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Ricardo de Toledo Piza Luz (OAB/SP nº 101.216) e Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

52 TC-011329.989.25-5 (ref. TC-022563.989.19-3)

**Recorrente(s):** Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra – Saúde IS.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra – Saúde IS à Associação Metropolitana de Gestão – AMG.

**Responsável(is):** Michele Sales dos Santos da Silva (Superintendente da Saúde IS), Cláudio Rodrigues Silvestre Junior (Superintendente Interino da Saúde IS) e Fábio Cardoso Omito (Diretor-Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27/06/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Correa Caestine (OAB/SP nº 492.397), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244), José Cirilo Cordeiro Silva (OAB/SP nº 301.863), Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686), Ricardo de Toledo Piza Luz (OAB/SP nº 101.216) e Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

53 TC-018007.989.25-4 (ref. TC-000149.989.25-3, TC-019610.989.24-6 e TC-021888.989.24-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Casagrande Serviços e Limpeza Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza de prédios, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no valor de R\$11.903.229,96; e Representação formulada por Danilo Mascarenhas de Balas – Deputado Estadual, acerca de possíveis irregularidades relacionadas à Dispensa de Licitação nº 109/2024, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Fernando Marques da Silva Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/09/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, conheceu do termo aditivo e julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Maurício Silva de Ávila (OAB/SP nº 477.319), José Augusto de Milite (OAB/SP nº 205.761), Ricardo Gouveia Pires (OAB/SP nº 195.863) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-9.

## PEDIDO DE REEXAME

54 TC-008337.989.25-5 (ref. TC-004075.989.22-8 e TC-023247.989.24-7)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Ubarana.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ubarana, relativas ao exercício de 2022.

**Responsável(is):** Gomides Ferraz Neto e Claudinei Roberto Pereira (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com recomendações e determinações, mantido em sede de embargos de declaração, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 16/09/24.

**Advogado(s):** Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979) e Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-8.

## RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR SAMY WURMAN

### AGRAVO

55 TC-011555.989.25-0 (ref. TC-006425.989.23-3, TC-006427.989.23-1 e TC-009557.989.25-8)

**Agravante:** Instituto Mais Saúde.

**Agravado:** Despacho exarado no TC-009557.989.25-8 e publicado no DOE-TCESP de 16/06/25, que indeferiu liminarmente, com fundamento no artigo 139-A, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, propositura de Recurso Ordinário em face da decisão proferida nas prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2020 e 2021, pela Prefeitura Municipal de Registro à ONG Uma Visão para o Futuro do Vale do Ribeira – VISAVALE (atualmente Instituto Mais Saúde).

**Advogado(s):** Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584) e Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876).

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

## RECURSO ORDINÁRIO

56 TC-004767.989.25-4 (ref. TC-006425.989.23-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Registro.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Registro à ONG Uma Visão para o Futuro do Vale do Ribeira – VISAVALE (atualmente Instituto Mais Saúde).

**Responsável(is):** Nilton José Hirota da Silva (Prefeito), Edson Carlos de Almeida Gauglitz (Secretário Municipal) e Felipe dos Santos Mesquita (Presidente da VISAVALE).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584) e Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876).

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-12.

57 TC-004765.989.25-6 (ref. TC-006425.989.23-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Registro.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Registro à ONG Uma Visão para o Futuro do Vale do Ribeira – VISAVALE (atualmente Instituto Mais Saúde).

**Responsável(is):** Gilson Wagner Fantin, Nilton José Hirota da Silva (Prefeitos), Edson Carlos de Almeida Gauglitz (Secretário Municipal), Irson Carravieri e Felipe dos Santos Mesquita (Presidentes da VISAVALE).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/02/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

**Advogado(s):** Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314), Antonio Carlos da Silva Duenas (OAB/SP nº 99.584) e Cristina Mancuso Figueiredo Sacone (OAB/SP nº 162.876).

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-12.

58 TC-017882.989.24-7 (ref. TC-023193.989.22-5)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Mirassol.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mirassol e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE, objetivando a operacionalização, o gerenciamento e a execução de serviços e ações de saúde em Unidade de Pronto Atendimento, para atender a Programação Anual de Saúde e suas alterações e o Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2014-2017, no valor de R\$6.791.992,31.

**Responsável(is):** André Ricardo Vieira (Prefeito) e Walter Souza Pinto (Presidente do INSAUDE).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 05/08/24, que julgou irregulares a chamada pública e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fernando Antonio Diattei (OAB/SP nº 131.049), Alexandra Gardesani Pereira (OAB/SP nº 249.570), João Vicente Ferraz Paione (OAB/SP nº 184.111), Marcelo Gurjão Silveira Aith (OAB/SP nº 322.635), Daniela Nascimento Barboza Lima (OAB/SP nº 449.679) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**Fiscalização atual:** UR-8.

## **AÇÃO DE RESCISÃO**

59 TC-023897.989.23-2 (ref. TC-012295.989.16-4)

**Autor(es):** Antônio Márcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e Sahliah Engenharia Ltda., objetivando a execução de reforma de sala de aula da Creche "Vera Lucia Chagas Bourabebi", no valor de R\$19.663,00.

**Responsável(is):** Antônio Márcio de Siqueira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-012295.989.16-4, modificada parcialmente em sede recursal e com trânsito em julgado em 13/09/22, que julgou irregulares o convite e o contrato.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Andréa Vianna Feirabend (OAB/SP nº 127.093), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Félix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Sarah Elaine Oliveira Suzin (OAB/DF nº 56.490) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-14.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 30 de Outubro de 2025

Germano Fraga Lima SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL